

Chã Grande/PE, 07 de novembro de 2025.

Ofício PGM nº 0178/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Ademir Batista dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande/PE

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 018/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre feriados municipais e datas comemorativas no âmbito do Município de Chã Grande, alterando o período de realização do Festival Nordestino do Agricultor e revogando a Lei nº 712/2019.

A presente proposição tem também por objetivo adequar a norma à boa técnica legislativa, promovendo a necessária atualização e aprimoramento redacional do texto legal vigente, de modo a garantir maior clareza, coerência e precisão normativa.

Na oportunidade, encaminho igualmente a Mensagem Justificativa, contendo as razões que fundamentam a iniciativa.

Reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

SANDRO CORREA
DOS
SANTOS:73394440504

Assinado de forma digital por
SANDRO CORRÊA DOS
SANTOS:73394440504
Dados: 2025.11.07 11:35:42 -03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 018/2025, que dispõe sobre a fixação do Festival Nordestino do Agricultor no último final de semana do mês de novembro, estendendo-se à segunda-feira subsequente, e revoga a Lei nº 712/2019.

A presente proposição tem por finalidade adequar o texto legal à boa técnica legislativa, promovendo ajustes redacionais e estruturais necessários à melhoria da norma, de modo a conferir maior clareza, coerência e segurança jurídica à sua aplicação.

Além disso, busca-se harmonizar a legislação municipal com a prática já consolidada no município, assegurando a continuidade de uma tradição profundamente enraizada na identidade local.

O Festival Nordestino do Agricultor constitui um patrimônio cultural e social de Chã Grande, simbolizando o reconhecimento e a valorização do homem do campo, da agricultura familiar e das manifestações culturais nordestinas que enriquecem a vida comunitária.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
SANDRO CORRÊA DOS SANTOS:73394440504
Dados: 2025.11.07 11:35:59
-03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito

PROJETO DE LEI N° 018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprovado em 11/11/2025 durante a sessão
Em 03 de 11 de 25

Presidente
Sandro Corrêa dos Santos

DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS E DATAS COMEMORATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Ficam instituídos, no âmbito do Município de Chã Grande, os seguintes feriados e datas comemorativas municipais, além daqueles previstos na Lei Orgânica do Município:
I – 20 de janeiro – Festa de São Sebastião, em homenagem ao padroeiro do município, tradicionalmente comemorada há mais de cem anos;

II – Festival Nordestino do Agricultor, a ser realizado no último final de semana do mês de novembro.

Parágrafo único. O feriado em celebração ao Festival Nordestino do Agricultor estender-se-á à segunda-feira subsequente ao último final de semana do mês de novembro.

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 712, de 18 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2025.

Assinado de forma digital
por SANDRO CORRÉA DOS SANTOS:73394440504
Dados: 2025.11.07 11:36:43
-03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito

De autoria do Poder Executivo

Comissão de Justiça e Redação
Em 24 de 11 de 25

L
PRESIDENTE

SEI FAUTA PARA

O D^o 03 de 12 de 25

Presidente L